



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Comitê Estadual do Fórum do Judiciário Para a Saúde
Núcleo de Apoio Técnico - NAT

Conforme Ata da Reunião de 07 de junho de 2017

Recomendação nº 01/2017

O Comitê recomenda e encarece a todos os Magistrados em atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, que, de ofício, mesmo sem provocação da parte, determinem a **SUSPENSÃO** de todos os processos que tratem de medicamentos excepcionais, não incluídos na Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, ressalvada a possibilidade de concessão de tutela de urgência, nos termos da Afetação do Tema nº 106 pelo E. Superior Tribunal de Justiça.

*Tema: A Primeira Seção do STJ afetou o **Recurso Especial nº 1.657.156/RJ**, Rel. Min. Benedito Gonçalves, para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos (**Tema nº 106/STJ**): “**Obrigatoriedade de fornecimento, pelo Estado, de medicamentos não contemplados na Portaria nº 2.982/2009 do Ministério da Saúde (Programa de Medicamentos Excepcionais)**).*

A Primeira Seção do STJ determinou a “suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre idêntica questão e que tramitem no território nacional (art. 1.037, II, do CPC)”.

Data da afetação – publicação do Acórdão: 03/05/2017 (data da afetação no Colegiado: Sessão do dia 26/04/2017)

Questão de ordem: Decisão do Relator Min. Benedito Gonçalves – “A “questão submetida a julgamento” foi adequada e reafirmou-se a possibilidade de concessão de tutela de urgência.” (Aprovada pela Primeira Seção em 24/05/2017)

DESEMBARGADOR NÉLIO STÁBILE
COORDENADOR DO COMITÊ ESTADUAL DO FÓRUM DO JUDICIÁRIO
PARA A SAÚDE